

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESCOLA DO LEGISLATIVO
EDITAL Nº 002/2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, torna público, por intermédio da Escola do Legislativo, a abertura da 1ª Olimpíada da Educação Legislativa, bem como estabelece o seu regulamento neste Edital.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º O presente regulamento rege a Olimpíada da Educação Legislativa, promovida pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º A olimpíada é dirigida as escolas dos vereadores e vereadoras mirins.

Art. 3º São objetivos desta olimpíada:

- I – Despertar o interesse de jovens e adultos pela política, processo legislativo e pela importância da participação cidadã na construção de leis e políticas públicas;
- II – Aumentar o conhecimento sobre a estrutura, funcionamento e atribuições do Poder Legislativo em suas diferentes esferas (municipal, estadual e federal);
- III – Estimular o desenvolvimento de habilidades de análise crítica, argumentação, debate e interpretação de informações relacionadas a temas legislativos;
- IV – Preparar cidadãos mais informados e engajados, capazes de participar ativamente na vida política e social de suas comunidades;
- V - Incentivar a criação e disseminação de materiais educativos inovadores sobre temas legislativos, como jogos, vídeos, aplicativos e outros recursos;
- VI - Promover a transparência e o controle social do Poder Legislativo, incentivando o acompanhamento e a fiscalização das atividades dos parlamentares;
- VI - Reconhecer e valorizar o trabalho dos educadores que se dedicam a ensinar sobre o Poder Legislativo e a formar cidadãos conscientes e engajados.



CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização da Olimpíada

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 4º A Olimpíada da Educação Legislativa está estruturada em quatro etapas, a saber:

- a) disputa entre os vereadores e vereadoras mirins titulares e suplentes e educadores de suas escolas;
- b) disputa entre as escolas;
- c) disputa entre os familiares dos vereadores e vereadoras mirins;
- d) disputa final.

Seção II

Das Inscrições

Art. 5º As escolas não precisarão realizar a inscrição pois será automática para todas as unidades escolares que possuem vereador e vereadora mirim.

Seção III

Da Realização da Etapa da Disputa entre os Vereadores e Vereadoras mirins Titulares e Suplentes e Educadores de suas Escolas

Art. 6º A primeira etapa é a disputa entre os vereadores e vereadoras mirins junto com seus educadores e se estruturará da seguinte forma:

- a) Os vereadores e vereadoras mirins titulares e suplentes junto com o educador de sua escola se reunirão no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville para a disputa;
- b) A escola que não tiver com sua equipe completa será prejudicada na hora da pontuação.

Art. 7º Esta etapa acontecerá no dia 25 de abril de 2025, às 14h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville.



Art. 8º A disputa ocorrerá da seguinte forma:

- a) Serão expostas no telão do Plenário perguntas relativas a educação legislativa (política, três poderes e conhecimentos gerais) com três alternativas de resposta (A, B e C);
- b) Cada participante receberá três plaquinhas com as letras A, B e C onde na hora da pergunta deverão erguer a plaquinha com a resposta correta;
- c) Será considerado 01 (um) ponto para cada acerto do mirim titular, do mirim suplente e do educador;
- d) Serão cerca de 25 (vinte e cinco) perguntas.

Seção IV

Da Realização da Etapa da Disputa entre as Escolas

Art. 9º A segunda etapa é a disputa entre as escolas que se dará da seguinte forma:

- a) As escolas dos vereadores e vereadoras mirins virão até a Câmara para participar do jogo de perguntas no plenário valendo 01 (um) ponto para cada acerto do aluno presente;
- b) Cada escola poderá trazer até 44 (quarenta e quatro) alunos para participar;
- c) A escola que não tiver com sua equipe completa será prejudicada na hora da pontuação;
- d) Nesta etapa os vereadores e vereadoras mirins titulares e suplentes e educadores não participam;
- e) A Câmara fornecerá um ônibus para cada escola realizar o transporte de seus alunos no dia em que for sorteada.

Art. 10 As escolas virão à Câmara de Vereadores de Joinville participar da olimpíada, entre os meses de maio e setembro, de acordo com um sorteio que será realizado pela Escola do Legislativo de Joinville e, serão informadas da data com antecedência.

I – O sorteio será estruturado da seguinte forma:

- a) Primeira data: escola 1 x escola 2;
- b) Segunda data: escola 3 x escola 4;
- c) Terceira data: escola 5 x escola 6;
- d) Quarta data: escola 7 x escola 8;



- e) Quinta data: escola 9 x escola 10;
- f) Sexta data: escola 11 x escola 12;
- g) Sétima data: escola 13 x escola 14;
- h) Oitava data: escola 15 x escola 16;
- i) Nona data: escola 17 x escola 18 x escola 19.

Art. 11 A disputa ocorrerá da seguinte forma:

- a) Na primeira rodada será feita uma pergunta com várias alternativas de respostas para cada grupo de cinco alunos e esses terão um tempo de dois minutos para responder por escrito, cada acerto na resposta, contará um ponto para a escola;
- b) Na segunda rodada será exposto no telão do Plenário perguntas relativas a educação legislativa (política, três poderes e conhecimento gerais) com duas alternativas de resposta (verdadeiro ou falso);
- c) Cada participante receberá duas plaquinhas com as palavras (verdadeiro ou falso) onde na hora da pergunta deverá erguer a plaquinha com a resposta correta;
- d) Cada resposta correta contará um ponto para sua escola;
- e) A rodada será eliminatória, só participará da próxima rodada os alunos que acertarem a pergunta;
- f) Os 3 (três) alunos de cada escola que saírem por último estarão classificados para a etapa final em setembro.

Seção V

Da Realização da Etapa da Disputa entre os Familiares dos Vereadores e Vereadoras Mirins

Art. 12 Nesta etapa cada vereador e vereadora mirim, titular e suplente, deverá trazer um membro de sua família para participar da olimpíada.

Art. 13 A disputa ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será exposto no telão do Plenário perguntas relativas a educação legislativa (política, três poderes e conhecimentos gerais) com duas alternativas de resposta (verdadeiro ou falso);



- b) Cada participante receberá duas plaquinhas com as palavras verdadeiro e falso e na hora da pergunta deverá erguer a plaquinha com a resposta correta;
- c) Cada acerto somará 01 (um) ponto para sua escola;
- d) Serão cerca de 25 (vinte e cinco) perguntas;

Seção VI

Etapa Final

Art. 14 Na etapa final fará parte da equipe de cada escola:

- a) O vereador ou a vereadora mirim titular e suplente;
- b) Um representante da direção da escola;
- c) Um educador ou educadora da escola;
- d) Um familiar do vereador ou vereadora mirim titular e suplente;
- e) Os três alunos classificados na segunda etapa.

Art. 15 A disputa final será estruturada da seguinte forma:

- a) Cada equipe receberá um documento com números de 01 a 09 e deverá colocar o nome de um de seus integrantes do lado de cada número (sem repetir);
- b) Haverá 09 (nove) atividades/desafios sobre a educação legislativa onde cada número será uma atividade e cada membro da equipe participará da prova referente ao seu número;
- c) Cada membro que conseguir êxito em sua atividade ganhará 30 (quinze) pontos para sua escola.
- d) A escola que não participar com todos os seus integrantes será prejudicada na hora da pontuação.

CAPÍTULO III

Das Regras Gerais

Art. 16 Concomitantemente a realização das 04 (quatro etapas) os vereadores e vereadoras mirins poderão somar ou diminuir pontos para a sua escola da seguinte forma:



- a) 01(um) ponto por cada participação em atividades extras da Câmara Mirim autorizado pela coordenação da Escola do Legislativo;
- b) 01 (um) ponto por cada atividade realizada de iniciativa do vereador e vereadora mirim relacionada a educação legislativa, autorizado pela coordenação da Escola do Legislativo;
- c) 01 (um) ponto para cada 50 tampinhas de plástico arrecadadas e entregue na Escola do Legislativo, sendo que essas tampinhas precisam vir contadas e com um documento assinado pela direção da escola informando quantas tampinhas estão sendo entregues;
- d) As tampinhas que vierem dentro de um galão de 5 (cinco) litros receberão mais 01 (um) ponto;
- e) 01 (um) ponto por cada professor (a) da escola inscrito no Prêmio Jovem Autor 2025;
- f) 01 (um) ponto para cada 20 (vinte) alunos da escola inscritos no Prêmio Jovem Autor 2025;
- g) Menos 01(um) ponto para a escola do mirim que faltar nas atividades de quinta-feira sem atestado médico;
- h) Menos 01 (um) ponto para a escola do mirim que não entregar as atividades ou entregar após o prazo estabelecido.

Art. 17 No final da olimpíada será somando e subtraído os pontos conseguidos durante todo o processo e as três escolas com maior pontuação serão consideradas as escolas campeãs.

CAPÍTULO IV

Da Divulgação dos Resultados e da Premiação

Art. 18 O resultado das três escolas campeãs será divulgado no dia da etapa final.

Art. 19 As três escolas campeãs receberão um certificado com o título de ESCOLA AMIGA DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA EM 2025 e ganharão notoriedade nas mídias da Câmara de Vereadores de Joinville.

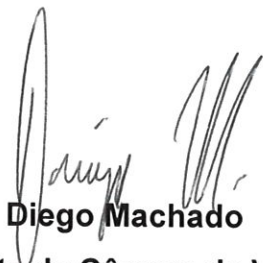


Art. 20 O membro da direção, o educador e o familiar das escolas campeãs receberão um kit de livros da coleção em miúdos do Senado Federal.

Art. 21 Os 03 (três) alunos de cada uma das escolas campeãs serão convidados a participar de uma atividade da Câmara Mirim e serão vereadores mirins por um dia.

Art. 22 O vereador ou vereadora mirim titular e suplente das 3 (três) escolas vencedoras receberão uma viagem a Florianópolis para conhecer a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Joinville, 13 de maio de 2025.



Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores



Érico Vinicius Pereira

Presidente da Escola do Legislativo